



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.629, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Homologa o Registro do Bem Imaterial “BISCOITO DE POLVILHO DE AREADO” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da [Lei Orgânica Municipal](#), e em conformidade com o estabelecido na [Lei Municipal nº 106/1998](#) e Decreto nº 3.551/2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o registro do “BISCOITO DE POLVILHO DE AREADO”, como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Município de Areado, conforme decisão tomada pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Areado, em sua 6ª (sexta) reunião, no dia 11 de Novembro de 2021, sujeito às proteções estabelecidas pela Lei Municipal nº 106/1998 e Decreto nº 3.551/2000.

Art. 2º O Bem Cultural de Natureza Imaterial “BISCOITO DE POLVILHO DE AREADO” deverá ser inscrito no Livro de Registro dos Saberes, com o consequente recebimento do título de “Patrimônio Cultural de Areado”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 12 de novembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal